

CAMARA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

CNPJ 03.621.176-0001/59 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 07/2023

"DECLARA O BAIRRO SANTO ANTÔNIO COMO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA por seus representantes, Promulga a Seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado na íntegra, o loteamento Santo Antônio, conforme Decreto nº 10/2015, onde foi aprovado o loteamento, de propriedade de Normando Fiúza de Matos. O perímetro urbano do Município de Luislândia/MG, nos termos contidos no Memorial Descritivo e Croqui anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luislândia, 17 de Março de 2023.

Flavio Mendes Ferreira

Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

CNPJ 03.621.176-0001/59 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A inclusão da referida área descrita no Projeto de Lei ora encaminhado visa atender a solicitação dos moradores deste Bairro, com área de 296,600m². Apensamos ainda ao Projeto ora encaminhado o mapa, o Decreto nº10/2015, porém a matrícula que consta no mesmo foi alterado, para a matrícula nº R. I- 19.180 do Cartório de Registro de Imóveis de Brasília de Minas, para dirimir eventuais dúvidas em relação à localização ou outra dúvida que eventualmente possa surgir em relação a esta proposição, estabelece normas de ordem pública e interesse social, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos. Em acordo com a Constituição, em seu art. 30, inciso I. Expostas as razões determinantes da minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.

Câmara Municipal de Lujsfândia, 17 de Março de 2023

Flavio Mendes Ferreira

Vereador